



Parecer nº 02/2024

**EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – RETORNO AO TRABALHO – LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO – ART. 76, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97 – DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se de parecer referente ao requerimento da Sra. **PRISCILLA JANE BATISTA LINS**, professora, inscrita no CPF 030.044.754-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que é solicitado o retorno das suas funções após concessão de licença para tratar de interesses particulares.

No processo administrativo foi juntado seu requerimento anterior para o gozo da licença sem remuneração datada de 01 de fevereiro de 2022, foi juntado ainda sua ficha funcional e sua respectiva ficha financeira do último ano trabalhado.

Percebe-se que o requerente antes de completar os 02 (dois) anos consecutivos da licença sem remuneração – que seria até o dia 01 de fevereiro de 2024 – solicita sua interrupção a pedido no presente requerimento.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ingá:

**Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.**

**§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;**

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pela **CONCESSÃO** do retorno a suas atividades a esta edilidade, com efeito retroativo para o primeiro dia já trabalhado.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 17 de janeiro de 2024.

SEYANE MENDONÇA DE ANDRADE  
MORAIS

Assinado de forma digital por SEYANE MENDONÇA DE  
ANDRADE MORAIS  
Data: 2024.01.17 10:11:09 -03'00'

**SEYANE MENDONÇA DE ANDRADE MORAIS**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 22.660**

#### ➤ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da fundamentação fática e jurídica acima exposta, homologo o presente parecer e decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido de acordo com as normas estabelecidas na Lei.

  
**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
Prefeito Municipal

